

SEGUNDO EDITAL DE REPUBLICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO 20.2023
INTELIGÊNCIA COMERCIAL – CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 301, Bloco 2, sala 203/208, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, visa a contratação de estudos de inteligência comercial, conforme consoante abaixo:

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e CONSEVITIS-RS. Para a execução do objeto constante neste instrumento é necessária a contratação de uma consultoria especializada em estudos de inteligência comercial: levantamento e compilação de dados de importação e exportação de vinhos, espumantes e suco de uva do mercado interno e principais mercados de exportação do vinho brasileiro. Realização de estudos, pesquisas e sistematização de dados estruturais, dos setores produtivo, industrial, comercial e de mercado, nos termos do presente Termo de Referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objetivo deste termo de referência é contratar uma consultoria em inteligência de estudos, como parte das ações do Projeto Setorial de Promoção de Exportações do Vinho, Espumante e Suco de Uva Brasileiro – iniciativa do Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul-CONSEVITIS-RS, que conta com apoio da Apex-Brasil (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos).



A contratação da consultoria especializada terá foco no departamento do mercado externo, com o objetivo de apresentar estudos que possam contribuir com a estratégia de marketing internacional.

Através de pesquisas quantitativas, a empresa contratada terá como objetivo a realização/entrega de pesquisas quantitativas para levantamento e compilação de dados, tendo como resultado estudo demonstrando:

- a) Levantamento e compilação de dados de importação e exportação de vinhos, espumantes e sucos de uva 100% integral do mercado interno;
- b) Levantamento e compilação de dados dos principais mercados de exportação das vinícolas brasileiras.

Este serviço visa compilar e disponibilizar para o setor os dados de importação de vinhos e espumantes, informação relevante na inteligência de mercado, definições estratégicas, indicações de tendências e monitoramento da comercialização de vinhos e seus derivados no mercado onde o setor atua.

Os dados deverão ser entregues em formato de relatórios mensal, semestral e anual, referente ao ano de 2022, 2023 e 2024, nos formatos a seguir:

- arquivos em Excel;
- apresentações ilustradas através de gráficos;
- relatório descritivos;
- resumo de todos os relatórios para que possa ser compartilhado com as entidades;
- 3 workshops anuais de apresentação dos dados para o setor que será ministrado, preferencialmente, de forma presencial na sede do Consevitis-RS ou de forma virtual (a critério do Consevitis-RS), a duração média de cada workshop deverá ser de 1 (uma) hora;
- Comparecer às reuniões virtuais e atividades sempre que solicitado pelo Consevitis-RS.



Os arquivos apresentados devem possuir uma análise crítica dos dados, interpretando os números expostos em escrito, bem como suas fontes. Devem ser apresentados em gráficos, demonstrando percentual o consumo, valores de comercialização, importação e exportação em verticais de valores e volume e comparativos de crescimento.

Os estudos contratados terão propriedade de dados do Consevitis-RS, permitindo sua divulgação de resumos em formato de relatórios para as entidades e vinícolas associadas através de divulgação por e-mail e pelo observatório *online* site do Consevitis-RS.

Para realização dos estudos, os dados devem refletir o cenário real, baseando-se em números de comercialização dos produtores brasileiros, dados das aduanas dos principais países foco da exportação brasileira e principalmente base de dados disponibilizada por órgãos do governo brasileiros conforme legislação.

Os resultados devem expressar e incluir as informações abaixo:

- a) Volume total de importação e exportação de vinhos, espumantes, champagnes e suco de uva no mercado brasileiro.
- b) Volume total de importação e exportação por tipo de produto (Vinho Tranquilo, Espumante, Champagne, suco de uva e demais produtos alcoólicos derivados do vinho).
- c) Volume total de importação e exportação por país produtor (Levar em relação todos os países atuam no mercado nacional).
- d) Volume total de exportações de sucos de uva 100% integral.
- e) Volume total de importação e exportação por principais marcas atuantes neste mercado.
- f) Valor FOB US\$ das importações, por tipo, país e principais marcas atuantes neste mercado.
- g) Volume de importação e FOB US\$ dos principais prováveis distribuidores.
- h) Principais variedades importadas.



- i) Relação das marcas mais importadas e exportadas de vinhos e espumantes, listando seus respectivos importadores.
- j) Participação de mercado segmentada por tipo de importador e exportador: distribuidor, supermercadista e varejista online.

As informações do relatório mensal para o mercado brasileiro, também devem conter as informações listadas acima.

Além do mercado brasileiro, descrito acima, deve ser entregue relatórios semestrais com a compilação e análise dados de importação de vinhos e espumantes dos seguintes mercados:

- i. China.
- ii. Colômbia.
- iii. EUA.
- iv. Paraguai.

Os dados dos relatórios semestrais devem conter as seguintes informações, segmentadas por país:

- a) Volume total de importação de vinhos e espumantes.
- b) Volume total de importação por país produtor que atua nos mercados.
- c) Volume total de importação das 10 (dez) principais marcas de vinhos e espumantes.
- d) Valor FOB US\$ das importações, por tipo, país e principais marcas.
- e) Volume de importação e FOB US\$ dos principais prováveis distribuidores.
- f) Principais variedades importadas pelo país.
- g) Ranking das dez principais marcas de vinhos e espumantes.

A empresa contemplada deverá ter uma equipe exclusiva que possa responder qualquer tipo de dúvida ou necessidade de assessoria específica nos itens citados nesta demanda.



3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

O recurso se dará pela soma das dotações orçamentárias previstas pelo Projeto de Promoção e Divulgação, que conta com recursos do FUNDOVITIS-RS

4. PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta técnica e a financeira deverão ser apresentadas conforme detalhamento constante nos itens 6. A proposta financeira também deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço.
- b) Descrição do objeto supramencionado.
- c) Data da proposta.
- d) Nome legível e assinatura do representante legal.
- e) Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada em valor mensal, de acordo com o presente Termo de Referência. O valor apresentado deverá contemplar as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar os documentos descritos abaixo:

- a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado existente há mais de 6 (seis) meses, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e quantitativos com o objeto desse Termo de Referência.



- b) Somente serão consideradas as propostas das proponentes existentes há mais de 1 (um) ano, com comprovação Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6. FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As propostas financeira e técnica deverão ser enviadas para os e-mails gerenciame@consevitis-rs.com.br, financeiro@consevitis-rs.com.br e contato@consevitis-rs.com.br até as 17:00 horas do dia 29/09/2023. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: gerenciame@consevitis-rs.com.br

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A proposta escolhida será a que apresentar o menor valor mensal.

O CONSEVITIS-RS poderá solicitar esclarecimentos das proponentes para melhor entendimento de alguns aspectos das propostas. As propostas poderão ser aceitas na totalidade ou em partes. O CONSEVITIS-RS também poderá negociar e/ou contratar mais de um proponente. O CONSEVITIS-RS se reserva o direito de aceitar propostas que não atendam este documento, e caso seja de interesse da entidade, este poderá unilateralmente: (i) alterar o escopo da proposta; (ii) modificar o prazo de apresentação e decisão; (iii) cancelar a respectiva proposta, sem que sobressaia qualquer direito ao proponente na exigência de seu cumprimento. O CONSEVITIS-RS também se reserva o direito de não justificar o motivo da rejeição do propostas enviadas.

Não serão admitidos fornecedores nos casos:

- a) Cujas empresa esteja inadimplente junto à CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.



- b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau.
- c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

8. DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação abaixo:

- a. Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b. Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da proponente;
- d. Comprovante de endereço dos responsáveis legais da proponente;
- e. Prova de inscrição e regularidade da sociedade, seus sócios e prestadores de serviço no respectivo órgão profissional da categoria;
- f. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- h. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- i. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- j. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- k. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- m. Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- n. Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS)
- o. Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS);
- p. Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- q. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
- r. Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Após a análise dos documentos acima o CONSEVITIS-RS enviará o Contrato para a empresa vencedora.

A empresa vencedora terá prazo de quinze dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



A critério do CONSEVITIS-RS todas as decisões serão divulgadas site do CONSEVITIS-RS: www.consevitis-rs.com.br ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados em até 10 (dias) após a data de entrega das propostas.

10. DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação abaixo:

- a. Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b. Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da proponente;
- d. Comprovante de endereço dos responsáveis legais da proponente;
- e. Prova de inscrição e regularidade da sociedade, seus sócios e prestadores de serviço no respectivo órgão profissional da categoria;
- f. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- h. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- i. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- j. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- k. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m. Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica



Federal;

- n. Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS)
- o. Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS);
- p. Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- q. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
- r. Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Após a análise dos documentos acima o CONSEVITIS-RS enviará o Contrato para a empresa vencedora.

A empresa vencedora terá prazo de quinze dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será no formato mensal, deve ser apresentada incluindo todas as demandas propostas neste termo de referência. Os pagamentos serão feitos mensalmente após a realização dos serviços prestados mediante comprovação de execução das ações, relatórios de comprovação e mensuração de resultados e entrega da nota fiscal hábil em até

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento
da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

Endereço: Alameda Fenavinho, 481, Bloco 1, Sala 203/208
Bairro Fenavinho - CEP 95703-364



15 dias úteis após a documentação validada pela equipe interna do CONSEVITIS e notas fiscais recebidas.

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O CONSEVITIS-RS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo, ainda que por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- b) Fazer, corrigir, ou refazer serviços defeituosos, por conta do CONSEVITISRS, através de terceiros, debitando da CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização.
- c) Controlar as condições da prestação de serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente.
- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos.
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços.
- f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas.
- g) Comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista mensalmente, sem prejuízo cumprir com as solicitações por parte da CONTRATANTE em periodicidade inferior. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos. Deverá ser cumprida a legislação em vigor. Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária. A empresa deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência de 12 meses. Em caso de prorrogação do contrato, o valor/preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o INPC, referente ao último período de doze meses.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste. Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações do proponente vencedor:

- 1) Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato na melhor qualidade técnica e conduta profissional.
- 2) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.



- 3) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 4) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 5) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.
- 6) Responder perante a CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- 7) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.
- 8) Utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada.
- 9) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONSEVITIS-RS ou, antes, conforme a sua solicitação.



- 10) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONSEVITIS-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 11) Dar consentimento para a CONSEVITIS-RS gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público.

14. PENALIDADES

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, o proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

15. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves/RS, 20 de setembro de 2023.





INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUCIANO REBELATTO
PRESIDENTE

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento
da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

Endereço: Alameda Fenavinho, 481, Bloco 1, Sala 203/208
Bairro Fenavinho - CEP 95703-364

